



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 183/25

Buritama-SP, 07 de outubro de 2025.

EXMº. SENHOR:

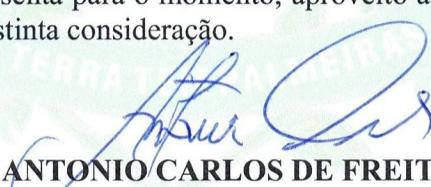
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 06 de outubro de 2025**:

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 87/25) -**  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ELEKTRO REDES S.A., para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública no Município de Buritama, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 78/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 88/25) -**  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.508,70 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 89/25) -**  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.676,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
**BURITAMA = S.P.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

## AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**PROCESSO N° 75/2025**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 77/2025**

**PROJETO DE LEI N° 87/2025**

### Disposição:

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, no Município de Buritama, e dá outras providencias.

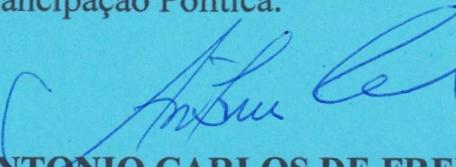
### Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 15.10.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 15.10.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **9x1 (nove votos favoráveis e um contrário)** em 06.10.2025.

### Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07.10.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SETE** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, no Município de Buritama, e dá outras providencias”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar no Município, o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, com objetivo de promover a utilização racional da energia elétrica e o combate ao desperdício, contribuindo na ampliação da consciência da sociedade sobre o tema, subsidiando o desenvolvimento econômico e social no Município de Buritama.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a receber da **ELEKTRO REDES S.A.**, o sistema de iluminação pública, observadas as normas e regulamentos.

**§ 1º** - Serão transferidos para a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, as luminárias para iluminação das vias públicas, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação, chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

**§ 2º** - Excluem-se dessa transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia elétrica.

**§ 3º** – O Município de Buritama, a partir da publicação desta lei, fica responsável pela manutenção da iluminação pública, consistente na substituição de lâmpadas, luminárias e outros equipamentos relacionados à iluminação pública.

**Art. 3º** - Os novos loteamentos instalados no Município, bem como os ativos da iluminação pública do Município, quando forem substituídos e/ou efetuada a sua manutenção, deverão ser utilizadas luminárias com tecnologia LED ou superior em eficiência e consumo, observando as especificações da concessionária de distribuição de energia elétrica.



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, autorizando-se a regulamentação por Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando-se a regulamentação por Decreto.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos sete dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 87/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ELEKTRO REDES S.A., para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública no Município de Buritama, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 15/09/2025

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 185/2025

Data: 15/09/2025

APROVADO UNANIME

06.10.2025

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 15/09/25  
Processo N° 75 Parecer N° 75

Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente

Carlos Alberto dos Santos  
Vice-Presidente Wallison Roberto da Silva  
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por  
09 Favoráveis 01 Contraários 00 Abstêncio

Data: 06/10/2025

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 15/09/25  
Processo N° 75 Parecer N° 75

Mikael Castro de Brito  
Presidente

André Luiz Cunto Adriano Carlo de Carvalho  
Vice-Presidente Secretário

FAVORÁVEIS

Anizio Antonio da Silva  
Mikael Castro de Brito  
Wallison Roberto da Silva  
André Luiz Cunto  
Antonio José de Oliveira Junior  
Fernanda Maceno Colleta Mestriner  
Carlos Alberto dos Santos  
Adriano Carlo de Carvalho  
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

Carlos Roberto Teixeira

Abstêncio

Comissão de Obras e Serviços Públicos  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 15/09/25  
Processo N° 75 Parecer N° 09

Antonio José de Oliveira Junior  
Presidente

Anizio Antonio da Silva  
Vice-Presidente Mikael Castro de Brito  
Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### PROJETO DE LEI N° 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, no Município de Buritama, e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar no Município, o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, com objetivo de promover a utilização racional da energia elétrica e o combate ao desperdício, contribuindo na ampliação da consciência da sociedade sobre o tema, subsidiando o desenvolvimento econômico e social no Município de Buritama.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a receber da **ELEKTRO REDES S.A.**, o sistema de iluminação pública, observadas as normas e regulamentos.

**§ 1º** - Serão transferidos para a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, as luminárias para iluminação das vias públicas, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação, chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

**§ 2º** - Excluem-se dessa transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia elétrica.

**§ 3º** - O Município de Buritama, a partir da publicação desta lei, fica responsável pela manutenção da iluminação pública, consistente na substituição de lâmpadas, luminárias e outros equipamentos relacionados à iluminação pública.

**Art. 3º** - Os novos loteamentos instalados no Município, bem como os ativos da iluminação pública do Município, quando forem substituídos e/ou efetuada a sua manutenção, deverão ser utilizadas luminárias com tecnologia LED ou superior em eficiência e consumo, observando as especificações da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Parágrafo Único – As luminárias

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, autorizando-se a regulamentação por Decreto.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando-se a regulamentação por Decreto.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 11 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:3071 por TIAGO LUIZ DE  
1128820 OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.09.11  
16:16:17 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### J U S T I F I C A T I V A

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, no Município de Buritama, e dá outras providencias”.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a concessionária ELEKTRO REDES S.A., visando à melhoria na prestação de serviços de iluminação pública no Município de Buritama.

O Município assumirá a titularidade e responsabilidade pela gestão da iluminação pública municipal, visto que há a incidência de contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública na conta de luz dos municípios, valor este, que deve ser utilizado para manutenção dos serviços de iluminação pública do município.

Referida medida se faz necessária diante da necessidade encontrada no município, pois há uma ineficiência na manutenção dos serviços públicos por parte da Elektro, diante de sua alta demanda de chamados, considerando a demora nas trocas de lâmpadas, bem como vários pontos da cidade em que estão ausentes a iluminação.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31



A iniciativa representa um importante avanço na política de eficiência energética, oferecendo uma iluminação pública de maior qualidade, maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica, maior agilidade na manutenção.

Referida medida representa uma solução técnica e administrativa que atende aos interesses da Municipalidade, promovendo a modernização da infraestrutura urbana.

Diante da relevância do tema, bem como dos benefícios diretos à coletividade, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossas Excelências, aguardamos para que possamos proceder com as demais providências.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE  Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:3071128820  
128820  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

## AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**PROCESSO N° 76/2025**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 78/2025**

**PROJETO DE LEI N° 88/2025**

### **Disposição:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.508,70 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

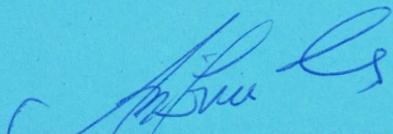
### **Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 06.10.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 06.10.2025;
- 3 **APROVADO** em 1<sup>a</sup> e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 06.10.2025.

### **Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07.10.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SETE** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 78, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 106.508,70 (cento e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos), para a seguinte dotação orçamentaria:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 – Departamento Municipal de Saúde

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 3.3.50.39.68-05 10.302.0019-2.061 Outros Serv. P. J. - Piso Enferm. | R\$ 106.508,70        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>                            | <b>R\$ 106.508,70</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos sete dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**PROJETO DE LEI Nº 88/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Supplementar no valor de R\$ 106.508,70 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;**

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 06/10/2025

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 189/2025

Data: 06/10/2025

**APROVADO UNANIME**

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.

André Luiz Cunto  
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação

FAVORAVEL à discussão e votação. 06/10/25  
Processo Nº 76 Parecer Nº 76

Adriano Carlos de Carvalho  
Presidente

Carlos Alberto dos Santos  
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva  
Secretário

**APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 06/10/2025

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06/10/25  
Processo Nº 76 Parecer Nº 76

Mikael Gastro de Brito  
Presidente

André Luiz Cunto  
Vice-Presidente

Adriano Carlos de Carvalho  
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,  
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06/10/25  
Processo Nº 75 Parecer Nº 56

André Luiz Cunto  
Presidente

Carlos Roberto Teixeira  
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva  
Secretário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI N° 88, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 106.508,70 (cento e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos), para a seguinte dotação orçamentaria:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.68-05 10.302.0019-2.061 Outros Serv. P. J. - Piso Enferm. R\$ 106.508,70

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 106.508,70**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 02 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ  
DE  
OLIVEIRA:307  
11128820  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Assinado de forma  
digital por TIAGO LUIZ  
DE  
OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.10.02  
16:03:11 -03'00'  
Prefeito Municipal

Tecmira - Cr

-02-out-2025-16:37-000526-22

DATA FISCAL MUNICIPAL BURITAMA "TUDO PODER EMANA DO POME"

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.**

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 183/2025 – DMS FINANCEIRO (cópia em anexo).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ  
DE  
OLIVEIRA:307  
11128820

Assinado de forma  
digital por TIAGO LUIZ  
DE  
OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.10.02  
16:03:29 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA “TUDO PODER EMANA DO PÔVO”  
Término - Dr. - 02-out-2025-16:37-000577-2/2  
-02-out-2025-16:37-000577-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Buritama, 11 de setembro de 2025.

Ofício nº. 000183/2025 - DMS FINANCIERO

**Ilmo. Senhor:**  
**Tiago Luiz de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Considerando o repasse financeiro realizado mensalmente Ministério/Município para pagamento do piso de enfermagem;

Considerando o valor inicial da ficha 190 no valor de R\$ 180.000,00;

Considerando que até o presente já fora repassado ao município o valor de R\$ 179.028,74;

Considerando que ainda terá repasse de 5 parcelas no valor de R\$ 21.301,74 (setembro-outubro-novembro-dezembro e decimo terceiro);

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado suplementação de crédito especial, sendo:

**BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**INCENTIVO FINANCIERO ADICONAL PISO ENFERMAGEM**

**FICHA 190 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Piso Enfermagem**

**VALOR - R\$ 106.508,70 (cento e seis mil, quinhentos e oito reais, setenta centavos)**

Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

*Michele Farina*  
**MICHELE DOS SANTOS FARINA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: saudegabinetepta@yahoo.com.br



**OBJETIVOS**  
DE SUSTENTABILIDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

## AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**PROCESSO N° 77/2025**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 79/2025**

**PROJETO DE LEI N° 89/2025**

### Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.676,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

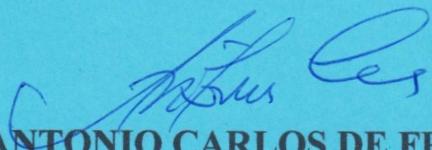
### Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 06.10.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 06.10.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 06.10.2025.

### Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07.10.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SETE** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 79, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 – Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.30.51-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Consumo Port.7568/2025

R\$8.676,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$8.676,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados no exercício, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos sete dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**PROJETO DE LEI N° 89/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.676,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;**

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara \_06/\_10/\_2025

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. \_06/\_10/\_25  
Processo N° 77 Parecer N° 77

Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente

Carlos Alberto dos Santos  
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva  
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. \_06/\_10/\_25  
Processo N° 77 Parecer N° 77

Mikael Castro de Brito  
Presidente

André Luiz Cunto  
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho  
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo  
FAVORÁVEL à discussão e votação. \_06/\_10/\_25  
Processo N° 77 Parecer N° 57

André Luiz Cunto  
Presidente

Carlos Roberto Teixeira  
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva  
Secretário

Requerimento nº 190/2025  
Data: \_06/\_10/\_2025

**APROVADO UNANIME**

REQUEIRO à V. Ex<sup>a</sup>., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto  
Vereador

**APROVADO** em 1<sup>a</sup> e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: \_06/\_10/\_2025

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI N° 89, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 – Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.30.51-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Consumo Port.7568/2025 R\$8.676,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$8.676,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados no exercício, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 02 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:30711 Dados: 2025.10.02 16:05:50  
128820 -03'00'

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA “TODO PODER BRAVO DO POMU”  
Tecmíra - D - 02-Out-2025-16:37-000524-2/2

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP**  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.**

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 181/2025 – DMS Financeiro (cópia em anexo).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ  
DE  
OLIVEIRA:307  
11128820  
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
TIAGO LUIZ DE  
OLIVEIRA:30711128820  
Dados: 2025.10.02 16:06:08 -03'00'

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [gabinete@buritama.sp.gov.br](mailto:gabinete@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Buritama, 11 de setembro de 2025.

Ofício nº. 000181/2025 - DMS FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:  
Tiago Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.568 de 14 de julho de 2025;  
Considerando o valor já creditado em conta, conforme extrato em anexo;  
Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja  
realizado abertura de crédito especial, sendo:

**BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
**Material de Consumo – Port. 7.568/25**  
**VALOR - R\$ 8.676 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)**

Sendo só o que temos para o momento me coloco à inteira disposição para eventuais  
dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

*Michele Faria*  
**MICHELE DOS SANTOS FARINA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: saudegabinetebta@yahoo.com.br

